

LEI N.º 1786, DE 29 DE JUNHO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, para ressarcir o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$86.712,24 (oitenta e seis mil, setecentos e doze reais e vinte quatro centavos), para fazer face ao ressarcimento mensal ao Estado de Minas Gerais de R\$7.226,02 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos), referente a adjunção de 34 (trinta e quatro) professores da Rede Pública Estadual que estão prestando serviços à Rede Pública Municipal em Escolas Municipalizadas, no período de 03 de janeiro de 2000 à 31 de dezembro de 2000, a seguinte dotação:

02.07.08.42.188.2.081.3222 - Transferências Intergovernamentais.....R\$86,712,24

ART. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação total ou parcial de igual importância no orçamento vigente, as seguintes dotações:

02.04.08.07.021.2.022.3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$80.000,00

02.04.08.07.021.1.021.4110 - Obras e Instalações.....R\$ 6.712,24

R\$86.712,24

§ 1.º - O valor unitário a ser ressarcido ao Estado de Minas Gerais de cada professor em adjunção é de R\$212,53 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos) por mês.

§ 2.º - O plano de trabalho com listagem dos professores adjuntos e o cronograma de desembolso do ressarcimento passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1778, de 09 de maio de 2000, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de janeiro de 2000 e com validade até o final do presente exercício.

Paço Municipal Tancredo Neves, 29 de junho de 2000.

PROF.º. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal